



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979
Ano XL «» Edição Extra «» Fagundes, 28 de novembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Senhor Presidente, através de **Portaria/CMF nº 006/2018**, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço global**, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de **menor preço global**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições contidas nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições deste Edital e seus anexos, bem como da legislação extravagante em vigor.

A data da reunião para recebimento e abertura da documentação e proposta da presente Licitação será realizada no dia 17 de dezembro de 2019, às 10:00h (horário local), na Sala de Reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Sales, S/N, Centro, Center Melo – 2º andar, sala 01 - Fagundes - PB.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a Aquisição de Veículo Automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal no Município de Fagundes - PB, conforme especificações constantes neste Edital.

1.2 Relação Descritiva dos Itens e Quantitativos Unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo passeio, 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento; Motor 1.6 litros; Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; Ano/Modelo:2019/2020; Câmbio manual; 05 portas (4 do habitáculo e tampa da mala); Bicom bustrel: Alcool - Gasolina; Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Cor sólida; Capacidade do porta-malas de 285 litros; Capacidade do tanque de combustível 55 litros; Com itens de série exigidos pelo CONTRAN.	UND	01

1.3. Estima-se a despesa no valor global de **RS 55.990,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo ao disposto no inciso X, do art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- Estejam reunidas em consórcio.
- Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que não estejam cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação.

3 - FORNECIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O prazo para entrega é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição previstos nesta Tomada de Preço correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019.

Unidade Orçamentária: 01.00 - Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

4 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido com a Comissão de Licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES, localizada na Rua Monsenhor Sales, S/N, Centro, Center Melo – 2º andar, sala 01 - Fagundes - PB, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1 deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.3. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

2



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA.

5.1 – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;
- 5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.
- 5.4. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.
- 5.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia PERFEITAMENTE LEGÍVEL, autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES (este em até 24 horas antes da data do certame), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO, constando de:

3



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES/PB, emitido até 24 horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

6.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) de seus administradores.

6.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício e também acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) dos mesmos.

6.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, assim como a cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) dos mesmos.

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência/Seguridade Social (INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

6.1.8. Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante. As licitantes não sediadas no Município de Fagundes deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Fagundes a declaração de não contribuinte (não registrado) e/ou certidão negativa de tributos municipais com este município, PODENDO SER EMITIDA NO MESMO DIA DA REALIZAÇÃO DE CERTAME NO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8.036/90).

6.1.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.11. Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas

4



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a certidão de regularidade do contador e carteira de identidade profissional do CRC do mesmo, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.11.1. A atualização dos resultados do balanço patrimonial deverá ser demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), para o mês da apresentação da Proposta. Deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do balanço demonstrando a numeração das páginas dele.

6.1.11.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

6.1.13. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

5



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

- e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante;

6.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expiração das validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

6.4 - Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

6.4.1 – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

6.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em (02) DUAS VIAS, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, **também será apresentada por cada licitante em meio magnético (PEN DRIVE ou CD/DVD), no formato EXCEL (Item, Discriminação dos Produtos, Unidade, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total)** a planilha de quantitativos e preços, para uma maior agilidade da presente Tomada de Preços, deverá conter:

7.2.1. Razão Social da empresa, número do CNPJ, endereço, número da Tomada de Preços, contatos e dados relativos ao pagamento (nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

7.2.2. **Especificação completa dos produtos ofertados de forma clara e precisa, contendo marcas, e observadas as especificações constantes no Termo de Referência;**

7.2.3. **Declaração de ciência de que os preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe o custo, tais como: as despesas com tributos de qualquer natureza, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto;**

7.2.4. Prazo de validade expresso da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

7.2.5. Preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.2.6. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e garantia dos produtos de 180 dias.

7.3. A apresentação da proposta implica em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos. Caso falte na proposta os valores em algarismo ou por extenso, esta **podará** ser desclassificada pela Presidente.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. **Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de desclassificação qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, SALVO SOB DECISÃO FUNDAMENTADA DA PRESIDENTE.**

7



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

7.6. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento será considerado como aceitos os dispostos no Edital.

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

9.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório será realizado o credenciamento dos representantes da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.1.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Todas as alterações do Contrato Social ou a última alteração consolidada **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, emitida num prazo não superior a 30 dias, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga: **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).** Observação: Caso a Procuração apresentada tenha emissão superior a 30 dias, o portador não poderá representar a empresa no certame e os documentos porventura por ele assinados serão nulos de pleno direito.

d) Caso a Procuração apresentada não atenda às exigências do item 9.1.2 "c" o procurador não poderá representar a empresa no certame.

e) Documentos pessoais do representante legal e do procurador (quando for o caso): Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

f) Carta de Credenciamento em papel timbrado da Empresa Licitante (A Carta de Credenciamento é obrigatória para o representante legal e para o procurador da empresa).

8



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

g) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

h) Certidão da Junta Comercial atestando o enquadramento na condição de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. Emitida no máximo de 90 (noventa) dias.

i) Declaração independente de proposta, onde o licitante declare, sob as penas da lei, que não houve interação com concorrentes na formulação da proposta.

9.2. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por membro da CPL.

9.3. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento não evitará a participação da Licitante no presente certame, mas impedirá que o mesmo se pronuncie em qualquer de suas fases.

9.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, nos termos dispostos alhures.

9.5. Não será admitida a entrega de documentos e/ou envelopes por protocolo, sendo necessário o comparecimento de representante/procurador no dia e hora do certame.

9.5.1. Caso algum licitante protocole os envelopes contrariando o disposto no item 9.5, os mesmos não serão aceitos para participação na licitação.

9.6. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente.

9.7. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo decisão fundamentada da CPL.

9.8. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

9.9. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9.10. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.11. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência

9



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

9.11.1 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação.

9.12 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tomando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário oficial do estado, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.13. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação.

9.14. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.15. Das sessões realizadas, lavar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos, devidamente protocolados em prazo legal;

9.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

9.17. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.18. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.18.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.18.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

9.18.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 - DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, efetuar diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não às contidas neste Edital;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11 - RECURSOS

11.1 - Os recursos administrativos, bem como os pedidos de reconsideração de decisão, deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação e homologação do objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base

12



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.2.2.1- Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a contar do recebimento do objeto e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente; O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

13.1.1 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.1.2 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

13.1.3 O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, sob pena do pagamento não ser efetuado.

13.1.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.1.5 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou transferência da Câmara Municipal de Fagundes (PB).

14 - DOS CONTRATOS E PRAZO

14.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, Anexo I do Edital, a ser

13



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

firmado entre a proponente vencedora e a Câmara Municipal de Fagundes - PB.

14.2- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3- Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

16.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

17.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência.
- b) Multa, sendo:
 - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.
 - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3 – As multas previstas no Subitem 13.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

18.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19. ANEXOS

19.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Modelo da Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;
- Anexo IV – Resumo da Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

20.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

20.3. Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Fagundes - PB, situada à Rua Monsenhor Sales, S/N, Centro – Center Melo, 2º andar, sala 01, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

20.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

20.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

20.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de Fagundes, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Fagundes - PB, em 28 de novembro de 2019.

MARIZA BORGES DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL/CMF

16



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES/PB E A EMPRESA
PARA O
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Fagundes, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Monsenhor Sales, S/N, Centro, Center Melo – 2º andar, sala 01 - Fagundes - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e do outro lado,, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, portador da cédula de identidade nº e CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo Administrativo n.º XXX/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, tipo menor preço, regime de execução conforme o art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termos é a Aquisição de Veículo Automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal no Município de Fagundes - PB, conforme descrição de itens elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo passeio, 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante e pelo próprio fabricante, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento; Motor 1.6 litros; Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; Ano/Modelo:2019/2020; Câmbio manual; 05 portas (4 do habitáculo e tampa da mala); Bicombielétrico: Alcool - Gasolina; Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Cor sólida; Capacidade do porta-malas de 285 litros; Capacidade do tanque de combustível 55 litros; Com itens de série exigidos pelo CONTRAN.	UND	01

17



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá realizar a entrega do material solicitado de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 002/2019, após receber a ordem de fornecimento emitido pela Câmara Municipal de Fagundes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega do material solicitado é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Não havendo pedido mínimo para entrega da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, sob pena do pagamento não ser efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO: Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acuateladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou pagamento em cheque na Tesouraria da Câmara Municipal de Fagundes (PB).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preço correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019.

Unidade Orçamentária: 01.00 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano da ocorrência, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fagundes PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Fagundes PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fagundes, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

21



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Fagundes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Mensário Oficial da Câmara Municipal de Fagundes, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Municipal nº 002, de 2009, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Queimadas - Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (du-

22



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

as) testemunhas abaixo assinadas.

Fagundes - PB, de de 2019

JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
Presidente da câmara Municipal de Fagundes

Contratado

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

23



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº ____/____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do licitante

24



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art. 7.º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do licitante

25



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

TOMADA DE PREÇOS 002/2019
ANEXO IV

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO:	

LICITANTE	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE/FAX:
C.N.P.J.N.º:	

PREÇO GLOBAL PROPOSTO	
EM ALGARISMOS:	RS
POR EXTENSO:	
DATA DA PROPOSTA:	

	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
--	--

26



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, porta-
dor(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte,
nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

27



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES
CASA DR. GERALDO DANTAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO,
BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITA-
ÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MES-
MA.

Fagundes - PB, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

28